



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.144, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992.

CONCEDE AUXÍLIO ÀS ENTIDADES
QUE NOMINA.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido um auxílio às entidades
abaixo relacionadas, nos respecti -
vos valores:

- SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL SÃO PAULO	Cr\$ 4.000.000,00
- SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL FLORIANO	Cr\$ 1.000.000,00
- FLAMENGO ATLÉTICO CLUBE	Cr\$ 1.000.000,00
- SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL SÃO GABRIEL	Cr\$ 32.000.000,00
- CORAL AS VINDIMEIRAS	Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei cor-
rerá à conta de recursos do orçamen
to vigente, na seguinte unidade orçamentária:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
0201.03070312.006 - Auxílio a Distribuir
3.2.3.3 - Contribuições Correntes

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON -
ÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecen
tos e noventa e dois.

Reg. no Livro de Leis
n.º 2.144, à fl. 010v
24, 09, 1992

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no Diário Oficial do Estado no dia

24, 09, 1992

Secretário de Governo

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis
n.º 2.144, à fl. 018

Secretaria Geral